EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- DIEGO RODRIGO FÁVERO (R$ 101.270,86)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 5.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ACICC.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para realização de termo de fomento com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Chapadão do Céu.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 106.270,86 (cento e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária visa criar/reforçar dotação na estrutura da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio para viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Chapadão do Céu (ACIACC).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA A propositura observa os requisitos de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), bem como o rito estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Identificação do Beneficiário: A emenda aponta claramente a entidade parceira (ACICC), afastando a genericidade e cumprindo a exigência de identificação do destinatário final do recurso público, o que facilita o controle e a fiscalização.

Classificação Orçamentária Específica: A dotação classifica-se corretamente como transferência a instituições privadas sem fins lucrativos (Elemento de

Despesa 3.3.50.41), permitindo a correta formalização jurídica do Termo de Fomento.

Ausência de Impedimento Técnico: O objeto é compatível com as finalidades estatutárias da entidade beneficiária e com a competência da Pasta de Indústria e Comércio, não havendo óbice legal para a execução da parceria.

2. DO MÉRITO ECONÔMICO E SOCIAL A ACICC desempenha papel fundamental na dinamização da economia de Chapadão do Céu. O Termo de Fomento proposto permitirá que a entidade realize ações de estruturação, campanhas de incentivo ao comércio local (como campanhas natalinas e promocionais), feiras, treinamentos e suporte ao empreendedorismo.

A descentralização destas atividades através da parceria com a Associação garante maior eficiência e capilaridade, pois a entidade possui contato direto com as dores e necessidades do setor produtivo. Trata-se de investir no fortalecimento do comércio e da indústria local, o que retorna ao Município em forma de geração de emprego, renda e, consequentemente, aumento da arrecadação tributária própria.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se apta para aprovação, alinhada à legislação orçamentária e à Lei das Parcerias (13.019/2014). A medida representa um incentivo direto ao desenvolvimento econômico local através de quem gera riqueza no município, respeitando a responsabilidade fiscal.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 106.270,86 (cento e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte) Órgão: 02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU. Unidade: 02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Função: 23 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS Sub Função: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL Programa: 6017 - PROGRAMA DE DESENVELVIMENTO MUNICIPAL Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM A ACICC. Elemento: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES. Fonte: 100 **VALOR:** 106.270,86 (cento e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU -GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DIEGO RODRIGO FÁVERO

ALCIDES DE SÁ SOARES